



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2016 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1.1. A Instrução Operacional Conjunta Nº. 1 MS-MDS, de 25 de fevereiro de 2016, que norteia os gestores, profissionais e conselheiros do SUAS e SUS por meio de orientações e diretrizes para as ações de prevenção da infecção pelo vírus zika em mulheres em idade fértil e gestantes, e para a assistência aos casos suspeitos e as crianças com microcefalia em todo o território nacional;
- 1.2. Portaria interministerial Nº 405, de 15 de março de 2016, que define a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia;
- 1.3. A Solicitação da Supervisora do Núcleo de Atenção Integrada à Saúde da Mulher – NUSMAC/COPAS/SESA de pactuação da seleção dos estabelecimentos de saúde para emissão de laudo, das responsabilidades dos gestores, e a distribuição dos recursos federais alocados para o Estado para esclarecimento do diagnóstico de microcefalia;

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a seleção dos estabelecimentos de Saúde: da Macrorregião Fortaleza (Hospital Martiniano de Alencar/Hospital da Polícia e Hospital Infantil Albert Sabin), da Macrorregião Norte (Policlínica de Sobral) e da Macrorregião Cariri (Policlínica de Barbalha), que emitirão o laudo médico circunstanciado de casos com diagnóstico conclusivo de microcefalia de crianças cearenses, conforme determina o Art. 6º, da Portaria Interministerial Nº 405, de 15/03/2016;

Art. 2º. Pactuar as responsabilidades dos gestores Estadual e Municipais de Saúde e a distribuição dos recursos federais alocados para o Estado do Ceará através da Portaria Interministerial Nº 405, de 15/03/2016, Art. 7º, Parágrafo 5º., de conformidade com os quadros abaixo descritos:

Competências do Estado:

- Realização dos exames necessários;
- Disponibilização dos profissionais de saúde necessários para o atendimento;
- Emissão de Laudo Médico circunstanciado.

Competências dos Municípios:

- Busca ativa dos casos;
- Garantia de transporte até o local de confirmação diagnóstica;
- Hospedagem da criança e acompanhante, quando necessário.

Macrorregional Fortaleza	
1º CRES Fortaleza	
Fortaleza	-
Aquiraz	628,98
Eusébio	169,66
Itaitinga	427,32



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2016 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Pactuar as responsabilidades dos gestores Estadual e Municipais de Saúde e a distribuição dos recursos federais alocados para o Estado do Ceará através da Portaria Interministerial Nº 405, de 15/03/2016, Art. 7º. Parágrafo 5º., de conformidade com os quadros abaixo descritos:

Macrorregional Fortaleza	
1ª CRES Fortaleza	
Beberibe	281,66
Cascavel	233,66
Chorozinho	418,49
Horizonte	370,49
Pacajús	523,32
Pindoretama	523,32
2ª CRES Caucaia	
Apuiarés	610,49
Caucaia	1.433,33
Itapajé	642,49
São Gonçalo do Amarante	792,18
São Luiz do Curu	281,66
3ª CRES Maracanaú	
Acarape	785,68
Barreira	265,66
Guaiuba	644,98
Maracanaú	2.206,94
Maranguape	852,15
Pacatuba	789,81
Palmácia	241,66
Redenção	233,66
4ª CRES Baturité	
Capistrano	302,66
6ª CRES Itaipoca	
Amontada	449,66
Tururu	321,66
TOTAL MACRO	14.431,57



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2016 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Pactuar as responsabilidades dos gestores Estadual e Municipais de Saúde e a distribuição dos recursos federais alocados para o Estado do Ceará através da Portaria Interministerial Nº 405, de 15/03/2016, Art. 7º. Parágrafo 5º., de conformidade com os quadros abaixo descritos:

Macrorregião do Sertão Central	
5ª CRES Canindé	
Boa Viagem	481,66
Itatira	433,66
Madalena	433,66
8ª CRES Quixadá	
Banabuiú	930,49
Itatira	802,49
Quixeramobim	473,66
TOTAL MACRO	3.555,62

Macrorregião do Litoral Leste/Jaguaribe	
7ª CRES Aracati	
Aracati	979,32
Icapuí	465,66
9ª CRES Russas	
Jaguaretama	2.918,64
Jaguaruana	433,66
Russas	738,49
10ª CRES Limoeiro do Norte	
Limoeiro do Norte	449,66
Quixeré	473,66
TOTAL MACRO	6.459,09

Macrorregional Norte	
11ª CRES Sobral	
Alcântaras	180,86
Catunda	329,66
Coreaú	619,32



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2016 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Pactuar as responsabilidades dos gestores Estadual e Municipais de Saúde e a distribuição dos recursos federais alocados para o Estado do Ceará através da Portaria Interministerial Nº 405, de 15/03/2016, Art. 7º. Parágrafo 5º., de conformidade com os quadros abaixo descritos:

Macrorregional Norte	
11ª CRES Sobral	
Graça	260,86
Ipu	787,32
Irauçuba	257,66
Massapê	274,49
Mucambo	933,81
Reriutaba	249,66
Santa Quitéria	580,98
Santana do Acaraú	193,66
Varjota	249,66
12ª CRES Acaraú	
Acaraú	1.373,81
Bela Cruz	514,49
Cruz	578,49
13ª CRES Tianguá	
Guaraciaba do Norte	289,66
15ª CRES Crateús	
Ararendá	722,49
Crateús	898,49
Ipaporanga	425,66
Novo Oriente	1.042,49
Poranga	1.147,32
Tamboril	690,49
TOTAL MACRO	12.601,33
Macrorregional Cariri	
17ª CRES Icó	
Baixio	674,49
Ipaumirim	353,66
Lavras da Mangabeira	313,66



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 35/2016 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Pactuar as responsabilidades dos gestores Estadual e Municipais de Saúde e a distribuição dos recursos federais alocados para o Estado do Ceará através da Portaria Interministerial Nº 405, de 15/03/2016, Art. 7º. Parágrafo 5º., de conformidade com os quadros abaixo descritos:

Macrorregional Cariri	
18ª CRES Iguatu	
Jucás	361,66
Mombaça	251,66
19ª CRES Brejo Santo	
Brejo Santo	379,32
Mauriti	667,32
20ª CRES Crato	
Altaneira	257,66
Campos Sales	401,66
Crato	153,66
Farias Brito	337,66
Várzea Alegre	289,66
21ª CRES Juazeiro do Norte	
Barbalha	-
Jardim	338,49
Juazeiro do Norte	703,81
TOTAL MACRO	5.484,37
TOTAL MUNICÍPIOS	
	42.531,98
TOTAL ESTADO	
	601.468,02
TOTAL GERAL	
	644.000,00

Parágrafo Único – Os recursos programados para os municípios serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, em parcela única.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 abril de 2016.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS